



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000969/2024-49

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o Art. 8º da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da INFRA S.A. o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

I - Definição do objeto, incluídos:

- a) Sua natureza (se comum ou não, se predominantemente intelectual, se técnico, se geral ou de engenharia, se continuado ou não) e os quantitativos - **Item 3.1**
- b) A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança - **Itens 2 e 10**
- c) Identificação de demanda definida ou estimada para fins de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços - (Não se Aplica)

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência ao ETP correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgá-lo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, informando-se:

- a) O objetivo da contratação - **Item 9**
- b) Necessidade a ser atendida - **Item 8**

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

- a) Descrição do produto ou serviço - **Item 10**
- b) Indicação de legislação regulamentadora, se for o caso - (Não se Aplica)

IV - Requisitos da contratação, incluindo-se:

- a) O prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação **Item 6**
- b) O prazo de execução do objeto - **Item 6**
- c) Indicação de marca ou modelo do produto, se for o caso, com justificativa fundamentada no ETP - (Não se Aplica)
- d) Permissão ou não da subcontratação ou sub-rogação do objeto, indicando-se as parcelas ou serviços passíveis de subcontratação **Item 14.7**
- e) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou justificativas da não exigência (Não se Aplica)
- f) A adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), se for o caso - (Não se Aplica)
g) Critérios de Sustentabilidade baseado no Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A., indicando quais requisitos serão exigidos aos licitantes, de acordo com a natureza do objeto, ou justificativa da sua inaplicabilidade - **Item 22**

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo-se:

- a) O regime de execução, dentre os determinados no art. 43 da Lei nº 13.303/2016 - Item 5.1
- b) O prazo de execução e vigência do contrato, quando for o caso - Item 6
- c) A indicação dos locais da execução serviço - Item 11
- d) Condições da entrega dos serviços, prazo de validade, prazo de garantia, se for o caso - (Não se Aplica)
- e) As regras para recebimentos provisório e definitivo, incluindo os modelos dos termos de recebimento, quando for o caso - **Item 14**

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, incluindo-se:

- a) Forma de comunicação entre as partes;
- b) Cronograma de entrega e execução, conforme o caso - **Item 6**
- c) Forma de gestão e fiscalização do contrato, quando for o caso - **Item 14**
- d) Obrigações das partes - **Itens 15 e 16**
- e) A previsão ou isenção das garantias, para assegurar a plena execução do objeto contratual - (Não se Aplica)
- f) As infrações, sanções, valores e multas - **Item 19**
- g) A exigência de garantias e seguros, quando for o caso - (Não se Aplica)
- h) A matriz de riscos, obrigatória para obras e serviços de engenharia e facultativa para as demais contratações - (Não se Aplica)
- i) A previsão de Acordo de Nível de Serviço - ANS ou Índice de Medição por Resultado - IMR, quando for o caso - (Não se Aplica)
- j) Casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos - (Utilizar Cláusula padrão INFRA S.A.)

VII - Critérios de medição, formas, condições e prazos de pagamento - **Item 19**

VIII - A data-base, a periodicidade e índice de reajustamento de preços, quando cabível (Não se Aplica)

IX - Forma e critérios de seleção do fornecedor, indicando o critério de julgamento da proposta mais adequado aos fins pretendidos pela Infra S.A., incluindo-se:

- a) Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório, conforme art. 16 desta Norma - (Não se Aplica)
- b) O critério de aceitabilidade dos preços unitário ou global, sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa de negociação - (Não se Aplica)
- c) Os requisitos de apresentação da proposta de preços, indicando as planilhas e quadros de preenchimento obrigatório e o prazo de validade da proposta - (Não se Aplica)
- d) As regras de inexequibilidade da proposta de preços - (N/A)
- e) As exigências e formas de julgamento da qualificação técnica operacional e profissional, indicando as parcelas de maior relevância técnica ou econômica, se essencial à execução do objeto;
- f) As exigências de qualificação econômico-financeira, conforme art. 49 do RILC - (Não se Aplica)
- g) Regulamentação da exigência da amostra ou prova de conceito, quando essencial à contratação - (Não se Aplica)

- h) Solicitação da certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação como requisito para aceitação das propostas, quando for o caso - (Não se Aplica)
- i) Permissão ou não da participação de consórcios e de micro e pequenas empresas, acompanhada das devidas justificativas - (Não se Aplica)
- j) Permissão ou vedação de participação de cooperativas, acompanhada das devidas justificativas - (Não se Aplica)

X - Estimativas do valor da contratação, nos termos do art. 9º do NILCD, acompanhadas dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado, com a indicação do responsável pela sua elaboração, devendo a pesquisa de preços ser revisada e aprovada por seu superior hierárquico, e classificado como sigiloso - Item 13

XI - Adequação orçamentária, quando não se tratar de SRP (Não se Aplica)

XII - A indicação de possibilidade de contratações simultâneas e preços previamente determinados, quando for o caso de credenciamento - (Não se Aplica)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento trata-se da contratação da empresa GRI Club Infraestrutura, para a organização de 3 (três) Roadshows, sendo o que o primeiro ocorrerá na cidade de Madrid (Espanha), enquanto o segundo ocorrerá na cidade de Paris (França) e o terceiro ocorrerá na cidade de Nova York (Estados Unidos da América). Os eventos contarão com a participação da INFRA S.A. e ocorrerão nas seguintes datas: de 11/03/2024 à 15/03/2024 para o RoadShow Madrid, de 15/04/2024 a 17/04/2024 para o Roadshow de Paris e de 15/05/2024 à 17/05/2024 para o RoadShow Nova York.

2.2. A presente contratação visa a organização de eventos intitulados "RoadShow Madrid", "RoadShow Nova York" e "Roadshow em Paris", os quais terão a participação de empresas dos referidos países, investidores e financiadores, fruto de agendas de relacionamento com instituições públicas e/ou *think tanks*, os quais visam contribuir e fortalecer relações com esses importantes *stakeholders* o fornecimento global dos itens necessários para montagem, funcionamento e desmontagem do estande que seguem descritos na proposta comercial (8046840 e 8052335)

2.3. A execução do objeto ocorrerá após a assinatura Ordem de Serviços pelas partes.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto dos serviços é incomum, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade.

3.2. O objeto não é de prestação continuada, não se classifica como predominantemente intelectual, não possui inovação tecnológica ou técnica, não é de tecnologia da informação e a demanda é definida.

3.3. A contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo caput do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo caput do Art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...)"

"Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:(...)"

4.2. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os

seguintes:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC); e
- Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A (NILCD).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Roadshow Madri - Espanha	Data proposta: 11 a 15 de março de 2024
Roadshow Paris - França	Data proposta: 15 a 17 de abril de 2024
RoadShow Nova York - Estados Unidos da América	Data proposta: 15 a 17 de maio de 2024

7. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO INSERÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PROCESSUAL

7.1. Conforme preconiza Art. 7º, § 5º, inciso II da NILCD, como a contratação visa a participação em evento, não há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

"Art. 7º (...)

§ 5º É dispensada a elaboração do ETP nos casos:

II - De contratação de capacitação e participação em eventos"

7.2. Conforme preconiza o Art. 11, § 2º, inciso III da NILCD, como a contratação visa a participação em evento, não há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

"Art. 11º (...)

§ 2º Ficam dispensadas da elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos Processual:

II - As contratações de treinamento e de participação em eventos"

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com as perspectivas do Ministério dos Transportes, teremos 13 (treze) leilões em 2024, demonstrando que o volume de investimento previsto, aproximadamente R\$ 122 (cento e vinte e dois) bilhões de reais, abre espaço para que grupos internacionais façam parte do mercado de infraestrutura rodoviária e amplie a competitividade entre os projetos desenvolvidos no país.

8.2. Diante disso, o Ministério tem buscado ampliar a cartela de interessados em investir no país e uma dessas maneiras é visitando investidores, reunido grupos financeiros em reuniões bilaterais e definindo planejamentos que ultrapassem a mera divulgação institucional, a ideia, portanto, é que o Brasil se torne vitrine de desejo dos mais agressivos investidores do mercado.

8.3. É nesse ponto que se entende a importância que esses eventos de apresentação dos projetos ocorram com a participação de várias entidades públicas e privadas, como a própria INFRA S.A., que é, por sua vez, responsável pelo planejamento de longo prazo do setor de infraestrutura ao ampliar a eficiência da alocação dos recursos. Além disso, a INFRA busca a integração dos modais de transportes para aumentar o nível de serviço aos usuários e melhorar a competitividade do país, utilizando-se do planejamento integrado, o que é fundamental para a adequada priorização dos empreendimentos em uma carteira consoante à Política Nacional de Transportes deste Ministério.

8.4. Essas intersecções entre objetivos da INFRA S.A. e as prospecções características das políticas públicas capitaneadas pelo MT, possibilitam a abertura de um canal de colaboração, de maneira que a participação da INFRA S.A. em eventos internacionais se torna essencial.

8.5. O primeiro deles seria um RoadShow na Espanha, acompanhado de visitas técnicas e reuniões bilaterais com investidores europeus. Esse destino tem estado no radar por conta da proximidade entre aquele país e o Brasil, alçada ao nível de Parceria Estratégica em 2003, demonstrando que as relações são históricas, intensas e sólidas, com destaque para os vultosos fluxos de comércio e de investimentos, além da cooperação em defesa, ciência, tecnologia e inovação, e missões humanitárias, entre outras áreas.

8.6. Nos últimos anos, a Espanha tornou-se a segunda origem de investimentos diretos no Brasil, com um estoque superior a 80 bilhões de dólares.

8.7. A corrente de comércio entre os dois países superou os 5 bilhões de dólares em 2020, com superávit de 1,3 bilhão a favor do Brasil. Como os demais países, a economia espanhola foi duramente atingida na Europa pela pandemia do Covid-19 em 2020, registrando queda de 11% do PIB em relação ao ano anterior.

8.8. Estima-se, por outro lado, que sua recuperação deverá estar entre as maiores da União Europeia (UE). O país deverá beneficiar-se do segundo maior volume de recursos do 'NextGenerationEU', programa de recuperação da UE, com um impacto positivo na retomada econômica e, em consequência, importantes oportunidades para o ambiente de negócios de investidores e exportadores.

8.9. O segundo mercado, que o é entendido como imprescindível é o dos Estados Unidos, sendo outro importante passo para a universalização dos projetos brasileiros, isso porque eles têm uma das economias mais desenvolvidas, possuindo uma infraestrutura interna muito bem desenvolvida e altos níveis de produtividade. Historicamente, a economia Norte-Americana tem mantido uma taxa de crescimento do PIB estável, com elevados níveis de pesquisa e de investimento financiados por capitais nacionais e, por causa da diminuição das taxas de poupança, cada vez mais pelos investidores estrangeiros.

8.10. Já a escolha estratégica de Paris como destino para o roadshow internacional se baseia em diversos fatores fundamentais que demonstram a relevância dessas cidades como locais ideais para a apresentação da carteira de projetos de concessões de infraestrutura do Brasil e diálogo com o setor público local para troca de experiência na estruturação de projetos de infraestrutura, regulação e atração de investimentos privados. Paris é conhecida como um dos principais centros financeiros globais, abrigando um grande número de instituições financeiras, fundos de investimento e empresas de capital privado. A França tem demonstrado um interesse histórico e contínuo em investir em projetos de infraestrutura em todo o mundo. Empresas e investidores desse país já têm experiência em projetos de rodovias e ferrovias em diversos países, o que torna o Brasil um mercado atraente para a expansão de seus portfólios. Paris abriga algumas das principais instituições financeiras especializadas em financiamento de projetos de infraestrutura. A presença de bancos de investimento, seguradoras e fundos de pensão com experiência no setor é fundamental para estruturar acordos financeiros sólidos para os projetos brasileiros. Nessa agenda em Paris, destacam-se grupos econômicos e financeiros relevantes para o diálogo como Ministério dos Transportes, tais como VINCI Concessions, Eiffage, Egis Group, Bouygues Travaux Publics, Meridiam e Aberdeen Standard Investments.

8.11. Para a realização do terceiro evento foi considerado como destino os Estados Unidos, pois figura em quinto lugar no Relatório de Competitividade Global do Fórum Econômico Mundial, somado ao fato de ter o maior e mais influente mercado financeiro do mundo, casa de grandes e principais bolsas de valores e commodities NASDAQ, NYSE, AMEX e CME.

8.12. Os dados são corroborados quando nos deparamos com a existência de cerca de 800 mil instituições financeiras naquele país e que são responsáveis por cerca de 19% do PIB nacional, dentre esse número, cerca de 10.250 empresas financeiras nos Estados Unidos. Desse universo, a cidade de Nova York é destaque por ser considerado como o maior centro financeiro do mundo, seguido de Chicago e Los Angeles.

8.13. A cidade de Nova York é um ímã para investidores com foco em infraestrutura, incluindo fundos de private equity especializados em projetos de transporte, gestores de ativos com experiência em infraestrutura e bancos de investimento que desempenham um papel fundamental na estruturação de acordos financeiros. Além de atrair investidores norte-americanos, Nova York serve como um ponto de encontro para investidores de todo o continente americano. Isso significa que o roadshow tem o potencial de alcançar investidores não apenas dos EUA, mas também do Canadá.

8.14. Nessa oportunidade, o Ministério dos Transportes fará parte da agenda do Latam GRI Infra & Energy como patrocinador, um evento importante organizado pelo GRI Club com foco na infraestrutura

e energia na América Latina, em que a presença brasileira será destacada em um ambiente onde os principais investidores e líderes do setor se reúnem para discutir oportunidades e desafios. Isso proporciona visibilidade e credibilidade adicionais à iniciativa.

8.15. Nessa agenda em Nova York, destacam-se grupos econômicos e financeiros relevantes para o diálogo com o Ministério dos Transportes, tais como Blackstone Group, KKR, Brookfield Asset Management, The Carlyle Group, Global Infrastructure Partners, Goldman Sachs Infrastructure Partners, Morgan Stanley Infrastructure Partners, Macquarie Infrastructure and Real Assets, e outros fundos de pensão sediados em Nova York.

8.16. Por óbvio, o desafio envolve diversas variantes e uma delas é como penetrar a bolha dos maiores investidores do mundo e trazê-los para o mercado nacional, para tanto, existe no mercado empresas especializadas em atração de investidores. No Brasil, a mais conhecida no ramo de Infraestrutura é o GRI CLUB, que é a administradora de um grupo global de investidores, fundos de pensão, fundos soberanos, bancos de investimento e multilaterais, operadoras e concessionárias dos setores de infra e energia.

8.17. A GRI Club está possui 25 anos moldando o setor infraestrutura e seus investimentos. Estando consolidada no Brasil desde 2010, e seu clube reúne os principais tomadores de decisão, num ambiente seletivo para a troca de experiências entre executivos, networking de alto nível e a **geração de novos negócios** com investidores institucionais, gestoras de fundos, bancos, desenvolvedores, especialistas e o poder público.

8.18. Desde a sua fundação em 1998, o GRI Club tem sido uma força motriz no setor imobiliário e de infraestrutura, por seu compromisso contínuo para conectar líderes influentes, criar oportunidades globais e moldar o futuro destes setores vitais.

8.19. Ao longo dos anos, construíram forte reputação como uma rede global exclusiva, facilitando discussões estratégicas, partilha de conhecimento e colaboração entre os principais decisores.

8.20. Possui Membros em mais de 100 países, oportunidades globais-locais, conectados através de uma plataforma online inovadora adaptada às suas necessidades. Assim, caracteriza-se por uma Associação com networking variado para conexões e oportunidades de investimento.

8.21. Atualmente a GRI Club Structure possui mais de 15.000 Membros associados, nas categorias: Senior/Antiguidade: considerados como tomadores de decisão e os Membros Principais: constituídos por empresas imobiliárias ou de infraestrutura investidas com capital de risco. A associação ao GRI Club possibilita o acesso a aproximadamente 400 eventos globais por ano

8.22. Restrospectivamente, a agenda anual do GRI Infra inclui reuniões e conferências de investidores em toda a América Latina e, nos últimos anos, no Brasil, tem sido realizadas reuniões presenciais e virtuais para discutir junto às autoridades locais as prioridades e avanços dos setores, destacando projetos e iniciativas que sejam de interesse para grupos de investidores nacionais e internacionais presentes nas conferências.

8.23. Em eventos promovidos pelo GRI já participaram distintas autoridades brasileiras e de outros países latino-americanos, com foco em executivos tomadores de decisão, entre os quais se destacam os investidores, financiadores e operadores como CDPQ, CPP Investments, Ontario Teachers' Pension Plan, IFC, Macquarie Capital, Brookfield Infrastructure Partners, Odinsa, GIC, Sacyr, BlackRock, ADP International, Aleatica, além de outros grupos nacionais ou já estabelecidos no Brasil, tais como CCR, EcoRodovias, ROADIS, Enel Americas, DP World, Acciona, Eletrobras, Santander, Monte Rodovias, Vinci Partners, Perfin Investimentos, entre outros.

8.24. Diante de um público tão qualificado de investidores, a oportunidade de juntá-los, com o único objetivo de ouvirem e analisarem os projetos de infraestrutura nacional, é de impacto imensurável e que abre uma vastidão de possibilidades para o Ministério e para a própria INFRA S.A., que necessita compartilhar mensagens ao mercado internacional sobre temas estratégicos da agenda do Governo brasileiro, solidificando a imagem de desenvolvimento contínuo da infraestrutura nacional, da gestão dessa carteira de projetos, das medidas e ações federais para sua efetivação e da visão de longo prazo para o planejamento do setor.

8.25. Além de todas essas vantagens, a GRI ainda pode nos auxiliar na aproximação e na interlocução com entidades governamentais que possuem amplo conhecimento no ramo de infraestrutura e

aptas à troca de conhecimentos e experiências e absorção de novas formas de atuação na área, seja por meio de análises, estudos de casos ou enfrentamento de questões jurídicas, seja por meio da disseminação de conhecimento técnico e novas tecnologias.

8.26. Nesse contexto, o GRI Club foi escolhido por ser um grupo global de líderes nos setores de infraestrutura, que reúne investidores institucionais, gestores de fundos, operadores, instituições financeiras, bancos multilaterais, empresas de construção e engenharia e especialistas nos setores de energia, aeroportos, ferrovias, portos, rodovias, infraestrutura, seguridade social, mobilidade urbana, resíduos e saneamento básico.

8.27. Como uma de suas expertises, o GRI Club Infra contribui para o fortalecimento e a fluidez das relações entre os players de infraestrutura e o poder público, possibilitando que os líderes de mercado que estarão presentes para entender as estratégias atuais, discutir projetos de impacto, promover novas iniciativas e fornecer feedback ao setor de infraestrutura possam se interessar em investir no setor.

8.28. Diante de todos esses elementos, reiteramos a importância na escolha empresa líder no mercado de associados investidores e, ainda, na participação da INFRA S.A. para a realização dos referidos eventos de divulgação do pipeline de projetos do MT para a área de infraestrutura e, para os projetos desenvolvidos e sob a responsabilidade da Infra S.A., conforme objetos sociais convergentes, abaixo elencados:

Art. 4º A Valec tem por objeto social:

I – planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

II – prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e (...)

De acordo com o art. 1º do anexo I Decreto nº 11.360, de 01 de janeiro de 2023, o Ministério dos Transportes, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de transportes ferroviário e rodoviário;

II - política nacional de trânsito;

III - participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes ferroviário e rodoviário, em articulação com o Ministério de Portos e Aeroportos;

8.29. A empresa GRi Club Struture possui expertise e Know-how na realização dos referidos eventos intitulados Roadshows. Ao longo de sua trajetória, possuem um vasto conhecimento e experiência na organização e execução de roadshows de sucesso na área de infraestrutura, conforme Declaração de inviabilidade de competição apresentada (8052276).

8.30. Adicionalmente, conforme declarado, compreendem as nuances e desafios específicos do setor de infraestrutura, permitindo estruturar roadshows sob medida para atender às necessidades dos clientes., por meio de sua Rede de Contatos Abrangente, sólida e diversificada com investidores, autoridades governamentais, empresas e outros stakeholders relevantes no setor de infraestrutura, em âmbito nacional e internacional.

8.31. Os eventos possuem uma metodologia eficaz e direcionada, que inclui:

- Definição de objetivos claros e específicos;
- Identificação do público-alvo ideal;
- Elaboração de conteúdo informativo e persuasivo;
- Seleção de palestrantes renomados e experientes;
- Logística impecável para garantir uma experiência memorável aos participantes.

8.32. Para comprovar seu expertise listamos eventos considerados histórico de sucesso em

roadshows, com resultados consistentes na captação de investimentos e na geração de novas oportunidades de negócios.

- Latam GRI Infra & Energy 2023 - realizado em Nova York, no período de 11/12 Maio/2023, com a participação da Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colombia, Ecuador, France, Germany, Italy, Japan, Mexico, Panama, Peru, Spain, UK, Uruguay, e Eua. Folder que demonstra e comprova a realização do evento pela GRI Club Structure (8052285);
- Latam GRI Infra & Energy 2022 - realizado em Nova York, no período de 11/12 Maio/2023, com a participação da Argentina, Brasil, Canadá, Chile, China, Colombia, Ecuador, Espanha, Mexico, Panamá, Peru, Reino Unido UK, Uruguai entre outros países. Folder que demonstra e comprova a realização do evento pela GRI Club Structure (8052292);
- Europe GRI 2023 - realizado em Paris, França, no período de 12 e 13 de setembro de 2023, com a participação de 699 participantes. Folder que demonstra e comprova a realização do evento pela GRI Club Structure (8052297);
- Roadshow 2022 - realizado em Nova York, no período de Abril e Maio/2022, conforme Clipping com relato dos eventos, reuniões técnicas e visitas técnicas realizadas (8052304)

8.33. Com relação a seus Membros Associados Exclusivos, a participação de membros associados exclusivos nos eventos roadshows é um diferencial crucial que agrega valor significativo ao evento, por se tratar de Membros que possuem expertise e conhecimento profundo em nichos específicos do setor de infraestrutura, proporcionando aos participantes insights valiosos e acesso a oportunidades exclusivas.

8.34. Para o reconhecimento da singularidade consideramos o PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, por analogia à Lei das Estatais, a seguir transcrito:

37. Na disciplina da nova lei de licitações, conforme lição de Luciano Ferraz,[9] o legislador reconhece a inviabilidade de abertura de certame competitivo com base nas características personalíssimas (notória especialização) da empresa ou profissional a ser contratado. Portanto, o legislador já efetuou o juízo de ponderação a respeito da prevalência entre isonomia (abertura de processo licitatório) e eficiência (contratação direta de profissional de notória especialização).

38. A singularidade do objeto, deve-se ressaltar, sempre esteve intimamente ligada à notória especialização do profissional a ser contratado, conforme bem ressaltou o Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 2.616/15 - Plenário, em análise à contratação realizada ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93:

“29. Adentrando no exame da singularidade do objeto, enfatizo que tal conceito não pode ser confundido com unicidade, exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por inviabilidade de competição, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede que exista a contratação amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. 30. Também não concordo totalmente com a correlação realizada pela Selog, no sentido de que não existe singularidade do objeto quando é possível a especificação tanto de qualificação técnica da empresa a ser contratada quanto dos serviços e produtos a serem produzidos, detalhando a metodologia a ser utilizada e os conteúdos dos produtos a serem entregues. 31. Isso porque em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra geral, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor.” (grifo nosso)

39. É justamente porque o profissional é diferenciado, possui capacidade técnica superior e comprovada para a execução do objeto, que se justifica a sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Na hipótese, o legislador considera que a capacitação extraordinária do profissional, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de sua área, é razão suficiente para justificar a sua contratação direta. É o que está expressamente disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que considera de notória especialização o profissional “cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

40. Na hipótese, deverá o administrador demonstrar que a abertura de certame licitatório importará em inaceitável prejuízo ao interesse público, conforme Lição de Ronny Charles Lopes de Torres,

[10] membro desta Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União:

“Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração – que difere de interesse do administrador – enquanto indivíduo). Assim, competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”

41. Desse modo, a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível. Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art. 20 estabelece: “Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

8.35. Destacamos que o e. TCU entende como conceito de singularidade o que se apresenta a seguir:

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.**

Acórdão 1397/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler.

8.36. Assim, para comprovar a realização dos eventos praticados em serviços anteriores, foram acostados aos autos os seguintes documentos:

- Contrato GRI China-Latam InfraStructure Summit e Week - Governo do Estado do Piauí (8052311);
- Contrato CODEBA e Cota de Patrocínio (8052320 e 8052322)

8.37. Como demonstrado, a empresa GRi Club Structure possui singularidade pela participação de seus Membros, expertise e now how na realização de eventos no nicho de infraestrutura sugerindo sua contratação, dada a expertise nesse modelo de solenidade e para termos acesso, por oportuno, à carteira de clientes que compõe o Clube.

8.38. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que contempla os seguintes Objetivos e Metas Estratégicas:

"1.1. Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários.

1.2 Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da INFRA S.A.

1.2.3 Realizar 20 ações de interlocução e relacionamento institucional para promoção de novos parceiros e manutenção das parcerias vigentes

2.1 Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas

2.1.3 Prospectar 18 parcerias, contratos de serviços e/ou produtos da Infra, ou instrumentos congêneres com Entes Subnacionais ou mercado privado

2.1.4 Prospectar 05 parcerias, contratos de serviços e/ou produtos da Infra, ou instrumentos congêneres com Entes Subnacionais ou mercado. "

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID

Objetivos Estratégicos

Mapa Estratégico 2023-2027

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade	Objetivo Estratégico Item 1.1. Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários. Objetivo Estratégico Item 1.2 Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.
Perspectiva 2 - Foco na Atuação	Objetivo Estratégico Item 2.1 Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas.

8.39. Por fim, informa-se que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da INFRA S.A. de 2024.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA DE 2024

Item	Descrição	Diretoria	Valor Exercício 2024
2540	Serviços de organização e planejamento de eventos	PRESI	R\$ 1.551.571,99

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- I - Ampliar a exposição da marca da INFRA S.A. ao mercado de Infraestrutura internacional;
- II - Atração de investimentos, aumentando a visibilidade e o interesse no setor.
- III - Divulgação das oportunidades de investimento e dos benefícios de investir no país, como segurança jurídica, estabilidade econômica e retorno atrativo.
- IV - Criação de um ambiente propício para a captação de recursos internacionais para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura.
- V - Networking e relacionamento com stakeholders, com o estabelecimento de contato direto com investidores, fundos de investimento, empresas de construção e outras partes interessadas internacionais.
- VI - Compartilhamento de conhecimento e melhores práticas com especialistas internacionais do setor de infraestrutura.
- VII - Promoção do país e do setor de infraestrutura, com a divulgação da imagem do país como um destino atrativo para investimentos em infraestrutura, destacando seus pontos fortes e diferenciais.
- VIII - Apresentação de um panorama positivo do setor de infraestrutura, com foco em sua solidez, potencial de crescimento e oportunidades de negócios.
- IX - Aumento da confiança dos investidores internacionais no mercado brasileiro de infraestrutura.
- X - Aprimoramento da competitividade do setor, com a identificação de novas tecnologias e soluções inovadoras para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura.
- XI - Benchmarking com outros países e empresas do setor, permitindo a comparação de práticas e a busca por melhorias contínuas.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ROADSHOW MADRI - ESPANHA

Realização de evento exclusivo "âncora" para o roadshow, com investidores internacionais (duração máxima de 2 horas) para até 100 pessoas

QUANTIDADE

Contratação de local adequado, que comporte o quantitativo de convidados

1

Serviços de tradução simultânea

1 serviço para 100 pessoas, com disponibilização de fones e todos os equipamentos

Equipamento audiovisual

-

Materiais promocionais gráficos e digitais

-

Serviço de catering

100 pessoas

Realização de até 01 (uma) coletiva de imprensa

1

Serviços de fotografia

1

Agenda de reuniões com empresas, investidores e financiadores

8 reuniões

Agenda de relacionamento com instituições públicas e/ou think tanks

2 reuniões

Agenda de visitas técnicas a projetos de infraestrutura em operação

2 visitas

Serviços de tradução simultânea nas agendas externas descritas acima

10 eventos (8 reuniões e 2 visitas)

Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club

1

**ROADSHOW
PARIS -
FRANÇA**

Realização de evento exclusivo "âncora" para o roadshow, com investidores internacionais (duração máxima de 2 horas), para até 50 pessoas - Agenda completa de 3 (três) dias em Paris

QUANTIDADE

Contratação de local adequado, que comporte o quantitativo de convidados	1
Serviços de tradução simultânea	1 serviço para 50 pessoas, com disponibilização de fones e todos os equipamentos
Equipamento audiovisual	-
Materiais promocionais gráficos e digitais-	-
Serviço de catering	50 pessoas
Realização de até 01 (uma) coletiva de imprensa	1
Serviços de fotografia	1
Agenda de reuniões com empresas, investidores e financiadores	até 8 reuniões
Agenda de relacionamento com instituições públicas e/ou think tanks	até 2 reuniões
Agenda de visitas técnicas a projetos de infraestrutura em operação	até 2 visitas
Serviços de tradução simultânea nas agendas externas descritas acima	12 eventos (10 reuniões e 2 visitas)
Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club	1

ROADSHOW NOVA YORK - EUA

	QUANTIDADE
Realização de evento exclusivo "âncora" para o roadshow, com investidores internacionais (duração máxima de 2 horas) no primeiro dia do "Latam GRI Infra & Energy", para até 100 pessoas	
Contratação de local adequado, que comporte o quantitativo de convidados	1
Serviços de tradução simultânea	1 serviço para 100 pessoas, com disponibilização de fones e todos os equipamentos
Equipamento audiovisual	
Materiais promocionais gráficos e digitais	
Serviço de catering	100 pessoas
Inclusão do Ministério de Transportes como patrocinador do "Latam GRI Infra & Energy"	-
Participação de até 03 representantes de alto escalão do Ministério dos Transportes como co-chairs no "Latam GRI Infra & Energy"	-
Realização de até 01 (uma) coletiva de imprensa	1
Serviços de fotografia	1
Agenda de reuniões com empresas, investidores e financiadores	8 reuniões
Serviços de tradução simultânea nas agendas externas descritas acima	10 eventos (8 reuniões e 2 visitas)
Acompanhamento de equipe especializada do GRI Club	1

11. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto será executado no endereço abaixo:

RONOGRAMA

Roadshow Madri - Espanha	Data proposta: 11 a 15 de março de 2024
Roadshow Paris - França	Data proposta: 15 a 17 de abril de 2024
RoadShow Nova York - Estados Unidos da América	Data proposta: 15 a 17 de maio de 2024

11.2. As despesas de deslocamento dos empregados da INFRA S.A. para o local do evento correrão por conta da CONTRATANTE/INFRA S.A..

12. DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. Uma vez que os eventos "RoadShow Madri/Espanha, Roadshow Paris/França" e "Roadshow Nova York/EUA" são organizados apenas pela empresa GRI Club Struture, por ser a detentora da expertise do nicho mercadológico nos países que sediarão os eventos e ser o clube com os sócios investidores do setor de infraestrutura. Dessa forma, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, em seu art. 91:

“Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

12.4. Sobre a pesquisa de preços para inexigibilidade de licitação, em seu art. 91º §2, o RILC determina:

“ § 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

I - Proposta de Preços válida;

II - Justificativa do preço comprovando a adequabilidade aos preços praticados no mercado, que poderá ser feita com a apresentação de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou com a apresentação de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços.”

12.7. Foi verificado que os preços unitários constantes da proposta (8046840 e 8052335) feita à INFRA S.A. são compatíveis com os serviços a serem executados, bem como os serviços realizados junto à

outras entidades públicas, conforme contratos juntados aos autos (8052311, 8052320 e 8052322)

12.8. O fato de ter sido apresentada apenas uma proposta de preços não é fato impeditivo para a continuidade da contratação, visto que a empresa é a única que tem a expertise para a realização dos roadshows e em razão de que cada evento ser único, o valor de sua cotação muda com o tempo. Também é importante ressaltar que os valores para a INFRA S.A. são os mesmos apresentados para o Ministério dos Transportes.

13. DO VALOR

13.1. O valor total para participação nos três eventos é de **R\$ 594.600,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme a proposta (SEI nº 8043285).

13.2. Segue planilha de preços, conforme resumo da proposta (SEI 8046840 e 8052335):

PROPOSTA

Roadshow Madri - Espanha	R\$ 213.600,00
RoadShow Paris - França	R\$ 175.500,00
Roadshow Nova York - Estados Unidos da América	R\$ 205.500,00
TOTAL	R\$ 594.600,00

13.3. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação, configuração e demais custos envolvidos para a realização dos 3 (três eventos).

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos tempestivamente após a notificação emitida pela Contratante.

14.2. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização tempestiva de falhas ou defeitos observados.

14.4. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

- I - Providenciar a emissão da ordem de serviço para entrega dos serviços pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
- II - Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
- III - Emitir o Termo Circunstanciado, quando da entrega dos serviços;
- IV - Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos serviços prestados.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.6. O representante da INFRA S.A. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7. Não será permitida à subcontratação, cessão ou sub-rogação do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas nos eventos intitulados "Roadshow Madri", "Roadshow Nova York" e "Roadshow Paris".

15.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

15.9. Designar Fiscal para acompanhar a sua execução do objeto e o fiel cumprimento.

15.10. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura dos eventos, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante toda a realização dos eventos intitulados "Roadshow Madri", "Roadshow Nova York" e "Road show Paris";

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

16.4. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo até o dia 24/02/202, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 hs;

16.6. Comprovar a habilitação jurídica e fiscal;

16.7. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à INFRA S.A. e que subsidiaram à formalização da presente contratação;

16.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados;

16.9. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela INFRA S.A. durante os 3 (três) dias de duração cada evento ou, ainda, durante a execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, considerada a

seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
- Fonte de Recursos: 1000
- Valor da disponibilidade: R\$ 594.600,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)

17.2. A despesa objeto dos autos está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei nº 14.822, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2023, e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

18.2. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

18.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.4. Regularidade fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.5. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), após apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

19.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.4. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para os seguintes endereços eletrônicos: getri.nfse@infrasa.gov.br

e negocios@infrasa.gov.br.

19.5. O contribuinte que não se enquadrar no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

19.6. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços prestados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

19.7. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S.A.;

21.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:

- a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Tópico 4 (Descrição dos Serviços), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;
- b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

21.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na INFRA S.A..

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à INFRA S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

22.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

22.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

22.1.2. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

22.1.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

22.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

23. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, que trata da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

23.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

23.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

23.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

23.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.

23.2.5. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

24. DO ANTINEPOTISMO

24.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

24.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

24.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Valec, em todos os níveis hierárquicos.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O Contrato a ser firmado vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

27. DO FORO

27.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.

SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES

Chefe de Gabinete da Presidência

HEBYANA FERREIRA CAIXETA

Assessora do Gabinete da Presidência

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ
Assessor Especial da Presidência

Considerando que o presente documento foi elaborado pela Equipe de Planejamento de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na NOTA TÉCNICA N° 5/2024/GAB-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (8046993) , bem como pelo atendimento às recomendações constantes do Parecer jurídico n° 48/2024/PROJUR-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (8049822), manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Presidente

1.



Documento assinado eletronicamente por **Hebyanna Ferreira Caixeta, Assessora**, em 19/02/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Milhomem Brito Menezes, Chefe de Gabinete**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 19/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Antonio de Azevedo Cruz, Assessor Especial**, em 19/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8054445** e o código CRC **071F6908**.



Referência: Processo n° 50050.000969/2024-49



SEI n° 8054445

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: